

CONTRATO Nº. 089.07/2016: DE FORNECIMENTO

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sinimbu, 644 cidade de Boqueirão do Leão – RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 92.454.818/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Luiz Augusto Schmidt, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SEGUNDO CONTRATANTE: EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Itália N° 399, Bairro Petrópolis, Novo Hamburgo - RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob n.º 05.675.120/0001-02, neste ato representada pela Sra. Rosana Stoffel Rauber, CPF: 673.492.850-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Administrativo n.º 385, Edital de Pregão Eletrônico n.º 2253, e Legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens:

Item	Descrição
02	05 - Pia de cozinha - MDF. Descrição: o móvel será composto de bancada/gabinete com duas portas de abrir e fechar com tampo de MDF 15 mm com pia embutida confeccionada em plástico resistente; armário superior com portas abrir e fechar. Na parte superior deverá conter o reservatório de água com capacidade de 1 litro que estará conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a torneira e ainda conter a tampa da pia e balde no gabinete inferior, o móvel fabricado em placas de MDF e os recipientes de água em plástico resistente incluídos no móvel. Dimensões: A 98cmx L 55cm x P 31cm. MARCA: EDUCATIVA.
03	02 - Conjunto de máquina fotográfica em - PLÁSTICO. Descrição: máquina em material plástico, com flash e sons reais de tirar foto. Possui 3 botões com frases em português;"Olha o passarinho", "Diga X" e " Vamos tirar uma foto". Lentes giratórias com som divertido. Espaço para colocar a foto da criança. Idade a partir de 12 meses. Quantidade: conjunto com 10 unidades. Dimensões L19cm X a22cm X P 10 cm. MARCA – BRINK MOBIL.
17	02 - Conjunto caixa brinquedo teca - MDF Descrição: caixa organizadora com estrutura em MDF com espessura de 9 mm pintada com tinta atóxica. As laterais menores com 54 cm x 40,5 cm devem conter uma furação para encaixe das mãos. A base deve possuir 4 rodízios em plástico injetado-para que a caixa possa ser transportada facilmente. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Quantidade: 5 unidades cada cj. Dimensões

	aproximadas: A 54 cm X L 63 cm X P 40,5cm. MARCA: JUNGES.
21	02 - Conjunto de avião bi-plano - MADEIRA Descrição: Deverá ser produzido em madeira maciça de pinus com a hélice móvel (que dê para rodar), pintado com tinta atóxica em 4 cores. Dimensões aproximadas: C: 29 cm x L: 31 cm x A: 12 cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão. Quantidade: 10 unidades cada conjunto. MARCA: EDUCATIVA.
26	10 - Cavalo de balanço - MADEIRA Descrição: cavalo de balanço de madeira maciça tipo pinus dotado de crina e cauda de sisal ou pelúcia sintética antialérgica fixada na madeira . Dimensões aproximadas: C80 cm x P22cm x A60 cm, altura do assento: min. 30 e Max. 35 cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão. MARCA: JUNGES.
31	04 - Conjunto de bicho com filhotes - TECIDO Descrição: conjunto composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os animais deverão ser confeccionados em tecido de plush colorido e com enchimento de fibra sintética. Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper ou velcro. Galinha: Deverá ter no mínimo 2 filhotes acondicionados no interior de no mínimo 2 ovos. Tartaruga Marinha: Deverá conter no mínimo 4 filhotes acondicionados no mínimo em 4 ovos. Porca: Deverá conter no mínimo 3 filhotes na barriga. Vaca: Deverá conter no mínimo 1 filhote na barriga. Embalagem: o conjunto deverá ser revestido em filme plástico e colocado em caixa de papelão. MARCA: SONHO DE CRIANÇA.
35	05 - Fogão - MDF Descrição: O fogão deverá ser confeccionado MDF espessura de 15 mm laminado. O tampo com suporte de panelas deverão ser confeccionados em madeira/MDF em relevo e a tampa do forno deve possuir visor inquebrável e transparente, com mecanismo para ser aberta/fechada com sistema reforçado nas dobradiças com sistema de segurança e fecho com trava. Os 5 botões reguladores de gás devem possuir mecanismo para ser girados e indicadores na horizontal em relevo para sinalizar o gás ligado/desligado, similar a um botão de fogão real. Dimensões aproximadas: A 53 cm X L 37 cm X P 30 cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: Caixa de Papelão. OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material. MARCA: EDUCATIVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) cada unidade do item 02, R\$ 199,10 (cento e noventa e nove reais e dez centavos) cada unidade do item 03, R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) cada unidade do item 17, R\$ 208,00 (duzentos e oito reais) cada unidade do item 21, R\$ 80,00 (oitenta reais) cada unidade do item 26, R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais) cada unidade do

item 31 e R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) cada unidade do item 35, totalizando o valor de R\$ 4.028,20 (quatro mil e vinte e oito reais e vinte centavos), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido como o preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros, consignados no Orçamento Municipal vigente:

05 - Secretaria da Educação e Cultura

05.03 Despesas Excluídas da MDE

12.361.0047.2.116 – Aquisição Brinquedos PAR

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento dos Preços:

O valor do contrato é fixo e não sofrerá qualquer tipo de reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento:

O município efetuará o pagamento dos brinquedos, da seguinte forma:

- após a entrega dos mesmos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;
- após a liberação dos recursos do PAR.

CLÁUSULA SEXTA – Da Atualização Monetária:

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada poderão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, respeitada a periodicidade, pelo índice do IGPM.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Prazos:

O prazo para o fornecimento dos brinquedos será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia do Material:

O objeto do presente contrato tem garantia quanto a defeitos de fábrica, ficando a licitante vencedora responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA – Do Recebimento do Objeto:

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; e,
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos e Obrigações:

Constituem Direito das Partes:

I - Da Contratante:

- a) Receber o objeto contratado segundo forma e condições ajustadas.

II - Da Contratada:

- a) Receber os valores segundo forma e condições estabelecidos neste contrato;

b) Contar com condições para a regular execução do objeto contratado.

Constituem Obrigações das Partes:

I - Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento do valor ajustado.

II - Da Contratada:

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação;

b) Entregar os brinquedos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Sinimbu, N° 644, Centro, Boqueirão do Leão, dentro do prazo estabelecido, sem custo adicional para o Município;

c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da entrega do bem, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Contratante relativo a esses encargos, inclusive os que advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Inexecução do Contrato:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e,

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção do objeto contratado pela Contratante, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades e das Multas

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato;

1 – de 05% (cinco por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de Legislação pertinente.

2 – de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, e negligência na execução do objeto contratado.

3 – de 02% (dois por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital.

4 - À multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com o Município de Boqueirão do Leão pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública

Municipal nos casos de falta grave.

e) Das Penalidades da Contratante:

No caso de atraso imotivado do pagamento dos valores ajustados, a CONTRATANTE pagará juros de mora de 05% (cinco por cento) sobre o valor impago, além da correção monetária ocorrida no período do atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Eficácia:

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula em veículo da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que ficou estabelecido assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, 13 de Julho de 2016.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDUCATIVA COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA
ROSANA STOFFEL RAUBER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____